



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho

PL 46/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Vinicius Aith, que “Proíbe expressamente as instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos municipais a utilização em currículos escolares e editais, de novas formas de flexão de gênero e de número de palavras da língua portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas – as quais preveem apenas as flexões de gênero masculino e feminino”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem agora, a esta Comissão de Justiça para se apreciada.

Procedendo a análise da propositura, verificamos que o objetivo do projeto de Lei é garantir que as regras gramaticais já consolidadas e vigentes pela Lei 9.3694/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Como muito bem salientado na justificativa do Nobre Edil em seu projeto, a legislação Federal estabelece exceções as regras gramaticais nas comunidades indígenas, podendo estas, se utilizarem de sua língua materna.

Cabe salientar, que o Projeto de Lei em discussão, não faz referência as ratificações de registros civis de pessoas não-cisgêneras, ou sobre o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, bem como não tem a pretensão de proibir a alteração de nome ou sexo no registro civil.

Todos os casos acima mencionados, são direitos resguardados por direito, e poderá qualquer pessoa na escola ou em bancas de concursos, terem estas garantias efetivadas. Diz-se isto, tendo em vista que o Projeto de Lei busca apenas garantir o que hoje é regra a nível Federal, e não criar novas normas.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal do Projeto de Lei supramencionado.**

S/C., 05 de julho de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro